



**8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2015 – ID 918, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ALEXANDRE S. FOZ EIRELI- ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALEXANDRE S. FOZ EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Paraná, 37, na Cidade de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 22.297.905/0001-08, neste ato representada por Alexandre Salomão Foz, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Severina Candido nº180, Centro na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 348.152.638-50, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –  
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 30 de junho de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data do último aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Alexandre Salomão Foz**  
ALEXANDRE S. FOZ EIRELI- ME

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 036/2015 – ID 918**

**Assunto: Aditamento de Prazo**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA:** ALEXANDRE S. FOZ EIRELI- ME

**CNPJ/MF N.º 22.297.905/0001-08**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**PRAZO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 30 de junho de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data do último aditivo.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2017.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal